



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE  
Estado de São Paulo

---

**DECRETO Nº 003 - DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

Determina restrição temporária a forma de comercialização de bebidas, que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que durante o mês de fevereiro do ano corrente serão realizadas as festividades referentes ao Carnaval 2013,

CONSIDERANDO ser de competência desta municipalidade, conforme previsto no artigo 5º, inciso XXXII, da Lei Orgânica Municipal, a organização e manutenção dos serviços de fiscalização para exercício de seu poder de polícia,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público zelar pela manutenção da ordem pública e da paz social,

**DECRETA:**

Decreto n. 003 de 11 de janeiro de 2013  
Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

---

**Art. 1º** - Fica restringido ao comércio local a utilização de recipientes de vidro (Garrafas, copos, etc), devendo ser utilizados, preferencialmente, embalagens de plástico ou congêneres, em que não ocorra nenhum tipo de exposição à integridade física dos consumidores, a partir da zero hora do dia 09/02/13 até às 13h do dia 13/02/13, ou seja, durante as festividades carnavalescas.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 11 de janeiro de 2013.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**